



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Nº <u>೧84 / ╗₀ℷ</u> ӌ de <u>₀Ⴗ / ჿᲞ / ╗ℴℷႷ</u>	
Encaminhado à Presidência da Câmara emOY/	Decreto Legislativo N°
Secretaria Officio/Soffettayao N OST de Grand de	
Assunto: elispão esobre a denominação do Centra Municipal de Educação Enfantil i Ensino Lundamental "Luturo Dribante" localizado em Pedro Menino, Pores do Rio Preto-E5, a qual eserá nomado como "Professora Lingínia Maria de Oliseira Amaral"	
AUTUAÇÃO	
Aos <u>ou</u> dias do mês de <u>Manço</u> de dois mil e <u>gua</u> , nesta Secretaria, eu, <u>Melipos Suson</u> Jarro Secretário, autuo subscrevo e assino os documentos, que adiante	



Prefeitura Municipal de Dores do Rio F

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Or Preto

Or Son Preto

E. Sa

Ofício nº 059/2024/GPPMDRP

Dores do Rio Preto, 29 de fevereiro de 2024

Protocoic No 084 24 Em 04 03 2004 Ass. encount

A Sua Excelência, o Senhor Marlon Lourenço da Silva Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto

Assunto: Projeto de Lei

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação, dos ilustres integrantes dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante", localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto, o qual será nomeado como Professora Virgínia Maria de Oliveira Amaral."

Atenciosamente,

Cleudenir José de Carvalho Neto Prefeito Municipal

Rua Pedro de Alcântara Calvâna 133 6



Prefeitura Municipal de Dores do Rio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Senhoria, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante" localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto-ES, o qual será nomeado como "PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL".

Pelo exposto, objetiva a Administração Pública Municipal dar justa e devida homenagem a qual os munícipes desta região foram agraciados com a sua presença da grandiosa cidadã exposta na forma acima.

Portanto, objetivando fazer as devidas adequações legais, tal como posto na forma do parágrafo anterior, remeto o projeto de lei em destaque para análise e aprovação.

Ademais, com fulcro no artigo 26, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Dores do Rio Preto, a mesma descreve que esta Casa de Leis deverá dispor sobre as matérias de competência do Município que tratar-se de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, é que tenho a honra de remeter este projeto de lei para a devida apreciação por Vossa Excelência e ilustres pares.

Certo da habitual atenção, agradeço e renovo os protestos de nossa estima e apreço.

Gabinete do Prefeito de Dones do Rio Preto, 29 de fevereiro de 2022

DE CARVALHO NETO CLEUDENIR JOSE PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor Vereador Marlon Lourenço da Silva Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto

Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Tel (28)3559-1102 – CEP 29.580-000 –



Prefeitura Municipal de Dores do Rio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante". localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto-ES, o qual será nomeado como "PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL".

O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL", localizado na Avenida Vereador José Moreira de Lacerda, nº 10, Pedra Menina, Dores do Rio Preto-ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dores do Rio Preto-ES, 29 de fevereiro de 2024.

CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO **PREFEITO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Opinião Favorável ao Envio para a Câmara Municipal do Projeto de Lei "Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante" localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto-ES, o qual será nomeado como "PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL".

Ao: Chefe do Poder Executivo Municipal

I. INTRODUÇÃO:

O presente parecer jurídico tem como objetivo analisar a viabilidade jurídica e constitucional do Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante" localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto-ES, o qual será nomeado como "PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL". A análise visa embasar a opinião favorável ao encaminhamento do projeto para apreciação na Câmara Municipal.

II. FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A iniciativa de projetos de lei que disponham sobre denominação de logradouros, vias e próprios municipais é matéria de competência legislativa municipal, conforme preceitua o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

O projeto em questão respeita os princípios constitucionais, em especial o da legalidade e moralidade administrativa, ao homenagear uma personalidade que contribuiu significativamente para o desenvolvimento cultural e social do município.







PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III. CONCLUSÃO:

Diante da análise dos fundamentos jurídicos, concluímos que o Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante" localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto-ES é jurídica e constitucionalmente viável.

A iniciativa respeita a competência legislativa municipal, está em conformidade com os princípios constitucionais e não apresenta obstáculos legais que impeçam seu encaminhamento para apreciação na Câmara Municipal.

Portanto, opinamos favoravelmente ao envio do Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, sugerindo que seja submetido à tramitação legislativa regular, a fim de que seja debatido e apreciado pelos vereadores.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Dores do Rio Preto-ES, 29 de fevereiro de 2024.

Dra. Christiane Rios Pimentel Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Educação



Histórico de Virginia Maria de Oliveira Amaral

Filha de José Olíndio Cherobim Amaral e Maria Aparecida de Oliveira Amaral, nascida no dia 21 de dezembro de 1976, no Município de Espera Feliz/MG, teve quatro irmão, José Olindio Filho, Raimundo de Oliveira Amaral, Luiz Renato de Oliveira Amaral e Lucas de Oliveira Amaral. Casou-se com Claudio Moreira da Silva, no dia 24 de abril de 1999, e teve desta união dois filhos, Guilherme Moreira e João Pedro Moreira.

Virgínia, nasceu no hospital de Carangola-MG, residiu no Córrego São Domingos/MG até os 7 anos de idade, com seus pais mudou-se para Pedra Menina-Dores do Rio Preto ES, onde foi matriculada na Escola de 1º e 2º Graus "São José". Virgínia sempre destacou na sala de aula por ser muito inteligente, participativa e companheira de todos, além do seu domínio no Componente Curricular de Matemática.

Virginia cursou o Magistério para Séries Iniciais na EEEFM "SÃO JOSÉ", Pedra Menina. Ainda cursando o 3º ano do Magistério, foi convidada pela Secretaria Municipal de Educação a assumir um contrato de regente de classe no Ensino Fundamental — séries iniciais na Rede Municipal de Educação de Dores do Rio Preto/ES.

Após alguns anos mudou-se para o Rio de Janeiro, onde prestou vestibular e foi aprovada na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, mas por condições financeiras para se manter na cidade não pode ficar. Retorna para casa e no ano seguinte. Novamente é aprovada no vestibular da Universidade Federal de Juiz de Fora para Psicologia. Mais uma vez não pode ficar por condições financeiras. Ao retornar passa a substituir os professores em suas eventuais ausências na EEEFM "São José".

Aprovada no Concurso Municipal da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, tendo sua admissão no dia 20/04/2001. Virginia ficou vários anos trabalhando na Rede Municipal e Rede Estadual.

Concluiu o curso de Pedagogia, em 16 de dezembro de 2005 pela Universidade do Estado de Minas Gerais — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Carangola. Especialista em Psicopedagogia Institucional em novembro de 2007. Cursou pós graduação em Alfabetização e Letramento no ano de 2010, concluiu vários cursos em Alfabetização e Educação Especial.

Foi Orientadora de Estudos no curso de Extensão de Formação Continuada de Professores-Alfabetização na Idade Certa, na Rede Municipal e Educação.

No ano de 2017 começou a cursar na Faculdade de Direito de Carangola – Rede DOCTUM. Foi aprovada na Ordem dos Advogados do Brasil -OAB no ano de 2022.

Pós graduanda em Planejamento Tributário e Direitos das Famílias e Sucessões, estava montado seu escritório, já conciliando sua vida profissional de professora e advogada.

Infelizmente no dia 06 de agosto de 2023, faleceu em um acidente automobilístico, deixando-nos um grande legado no ceio familiar, na Educação Riopretense, na comunidade religiosa e na área de advocacia.





CERTIDÃO

Certifico que nesta data, o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, encaminhado a esta casa de leis, foi autuado e enumerado.

Dores do Rio Preto-ES, 04 de Março de 2024.

Melissa Soares Faria
Assessora Parlamentar





CERTIDÃO

Certifico que nesta data, o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, encaminhado a esta casa de leis, foi lido em Sessão Ordinária.

Dores do Rio Preto-ES, 07 de Março de 2024.

Melissa Soares Faria
Assessora Parlamentar





REMESSA

Nesta data remeto ao Setor Jurídico da Câmara o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, encaminhado a esta casa de leis, para procedimentos regimentais.

Dores do Rio Preto-ES, 11 de Março de 2024.

Moorest Melissa Soares Faria Assessora Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PR ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI ORDINARIA DE № 01/2024

"Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante" localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto ES, o qual será nomeado como "PROFESSORA VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL"."

<u>INTRODUÇÃO</u>

Remete-se a esta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei nº 01/2024, de Autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante" localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto ES, o qual será nomeado como "PROFESSORA VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL".

Este é o sucinto relatório do qual passo a manifestar através do parecer abaixo transcrito.

PARECER

Em estudo a Lei Orgânica do Município nos deparamos com diversas normas jurídicas que tratam sobre a matéria, aonde de antemão destacamos que o Projeto de Lei em questão está em consonância com a Legislação Municipal.

O Art. 41 traz que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou a Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos. Vejamos:

"Art. 41. A Iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica".

V.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRET ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

Desta forma, foi de iniciativa do Executivo Municipal o envio do Projeto de Lei que denomina um espaço público com a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante" localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto ES, o qual será nomeado como "PROFESSORA VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL", aonde a Câmara Municipal poderá apreciar a matéria, e após, se for aprovado, ser enviado para o Executivo para a sua sanção ou veto, ficando claro o princípio da formalidade de iniciativa, do qual tange o procedimento de legalidade.

A própria Lei Orgânica Municipal em seu art. 66, inciso XXXII, descreve a competência do Executivo para fiscalizar e denominar as vias e logradouros públicos, desde que aprovada pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno.

O Projeto de Lei está amparado constitucionalmente, encontrando-se em perfeita harmonia e simetria constitucional e legal exigida e também em consonância com a Legislação local.

Assim, o projeto reveste-se de legalidade e constitucionalidade podendo ser encaminhado para apreciação de Vossas Senhorias.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e estando o Projeto de Lei seguindo os parâmetros da Legislação Municipal, entendo que o mesmo está apto a ser colocado em análise e estudo pela Comissão de Justiça, e Redação Final, na forma preconizada no Art. 247, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Este é o meu parecer.

Dores do Rio Preto – ES, 12 de Março de 2024.

AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA Procurador Geral do Legislativo OAB-E\$ 7.982





RELATÓRIO CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO.

Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante" localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto – ES, o qual será nomeado como "PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL".

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024, às 19h15, reuniram-se conjuntamente a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação, e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, através de seus membros presentes, pela Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação os vereadores, Raimundo Ferreira Magalhães, Antônio Raimundo Oliveira Amaral e Jeferson Lagares Oliveira e pela Comissão de Constituição Justiça e Redação Final os vereadores Marinaldo da Silva Faria, Raimundo Ferreira Magalhães e Nelson Ramos Filho para deliberarem conjuntamente sobre o projeto de lei ordinária 001/2024. Inicialmente os membros presentes elegeram o vereador Marinaldo da Silva Faria como presidente da reunião e o vereador Raimundo Ferreira Magalhães como secretário. Em análise e estudo detalhado do projeto, e verificando-se o que reza o art. 26, X da Lei Orgânica Municipal: "Art. 26. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre: X – denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;". Para o caso concreto do presente projeto de lei de iniciativa do executivo, entendemos que o mesmo reveste-se de legalidade e constitucionalidade, tanto na forma quanto na iniciativa, uma vez que a Lei Orgânica do Município de Dores do Rio Preto também estabelece em seu art. 41 que: "Art. 41. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica".. Diante da leitura do projeto de lei em questão, entendem os membros presentes a esta reunião conjunta, que o Projeto de Lei Ordinária 001/2024 não possui nenhum vício e está em conformidade com a legislação vigente, estando apto a ser votado pelo Plenário. Nada mais havendo a tratar, o presidente da presente reunião conjunta, Vereador Marinaldo da Silva Faria deu por encerrada a reunião, e desta forma,

And it is





eu Raimundo Ferreira Magalhães, lavro a presente ata que vai lida e assinada por todos os vereadores presentes, para posterior digitalização e publicidade.

MARINALDO DA SILVA FARIA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

RAIMUNDO FERREIRA MAGALHÃES

Membro e Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação

NELSON RAMOS FILHO

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

ANTONIO RAIMUNDO OLIVEIRA AMARAL

Membro e Relator da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação

JEFERSON LAGARES OLIVEIRA

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação





Dores do Rio Preto/ES, 13 de Março de 2024.

Ofício nº 014/2024 (GAB/CMDRP)

Referência- Autógrafo de Lei Ordinária nº 003/2024, Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024.

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto/ES Sr. Cleudenir José de Carvalho Neto

Encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei Ordinária nº 003/2024, que **APROVOU** por unanimidade e sem emendas o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, de autoria do Executivo, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Assinado digitalment por MARLOM LOURENCO DA SILVA:14100613709 Data: 202.103.103 13:28:21-0300

Marlom Lourenço da Silva Presidente da Câmara





AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 003/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024

Dispoe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante" localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto-ES, o qual será nomeado como "PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL".

O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL", localizado na Avenida Vereador José Moreira de Lacerda, nº 10, Pedra Menina, Dores do Rio Preto-ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, ao 13 dias do mês de Março de 2024.

All





Marlom Lourenço da Silva Presidente da Câmara

> Bruno Viana Moreira Vice-Presidente

Jeferson Lagares Oliveira 1º Secretário

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO Dores do Rio Preto - ES

Relatório de Comprovante de Protocolização

13 de março de 2024

Prezado(a) Senhor(a) CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: Processo Requerimento Nº 001816/2024

Data: 13/03/2024 14:28:50

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO 000.000.000-00

, - - - - CEP:

Contato: CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO 000.000.000-00

, - - - - CEP:

Requerente: SANDRA PATRICIO DA SILVA

Assunto: CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO

Detalhamento: OFÍCIO Nº014/2024 . CÂMARA MUNICIPAL -ENCAMINHA AUTOGRAFO DE LEI ORDINARIA

N°003/2024 E PROJETO DE LEI ORDINARIA N°001/2024.

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO

FUNDAMENTAL "FUTURO BRILHANTE", O QUAL SERÁ NOMEADO COMO "PROFESSORA

VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL".

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: ef5a6d76-162f-460d-b264-6a17233cfce7

Endereço: Para ver o Histórico de Andamento clique aqui

SANDRA PATRICIO DA SILVA